## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA CNPJ/MF N°. 80.887.904/0001-10 AUTÓGRAFO Nº. 24/2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:

## PROJETO DE LEI N.º 24/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou o Projeto de Lei nº. 24/2014, nos seguintes termos, a saber:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel (área institucional) de propriedade do Município de Terra Boa por imóvel de propriedade de Marcelo Eduardo Bagatin e Marcos Paulo Bagatin.
- Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Terra Boa a ser permutado compreende a Quadra n.º 11-A (Área Institucional) situado no Jardim Vale Verde, nesta cidade, Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 1.500,00 metros quadrados, devendo ser destacado da referida área uma superfície de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), que será objeto da presente permuta, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula n.º 4499, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludida área a ser destacada avaliada em R\$ -55.800,00-(cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com a Ata de Avaliação de 29 de Julho de 2014, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis designada através da Portaria n.º 508/2014, parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º O imóvel de propriedade de Marcelo Eduardo Bagatin e sua mulher Juliana Sônia Ribeiro Bagatin e Marcos Paulo Bagatin, a ser havido na permuta compreende a Chácara n.º 02 (dois) situado no Jardim Vale Verde, nesta cidade, Município e

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA CNPJ/MF N°. 80.887.904/0001-10

Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 28.788,98 metros quadrados, devendo ser destacado da referida área uma superfície de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), que será objeto da presente permuta, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula n.º 4.522, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludida área a ser destacada avaliada em R\$ -55.800,00- (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com a Ata de Avaliação de 29 de Julho de 2014, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis designadas através da Portaria n.º 508/2014, parte integrante da presente Lei.

- Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que todas as despesas com a presente permuta caberá integralmente a Marcelo Eduardo Bagatin e sua esposa e Marcos Paulo Bagatin, sem qualquer ônus para o Município, devendo os mesmos efetuar as escriturações das áreas envolvidas, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.
- Art. 5º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de 2014.

ADEMIR GALHARDO ROMERO PRESIDENTE

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI VICE – PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO DE MOURA 1º SECRETÁRIO WILSON WANDERLEI ESPOSTO

2º SECRETÁRIO